PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. P., 5 - CEP 35450-000 - Tel: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1756

Regulariza desapropriação de 136,00m² de terreno na confluência da Rua Agostinho Rodrigues com Rua Aloísio Souza e Silva, nesta cidade.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a desapropriação de 136,00m² (cento e trinta e seis metros quadrados) de terreno de propriedade de José Maria Parreira, localizado na confluência das Ruas Agostinho Rodrigues com Rua Aloísio Souza e Silva, nesta cidade, utilizados em gestões anteriores para abertura e correção de alinhamento das citadas vias públicas.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional necessário ao orçamento em vigor, até o limite de Cr$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de abril de 1993.

GERALDO MAGNO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA ANTUNES DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE